



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 431/84, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.984.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
CONCEDER UMA AJUDA FINANCEIRA AO COLÉ
GIO JOÃO D 'ABREU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado de Goiás ,
DECRETA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

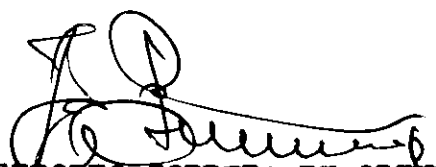
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal,
autorizado a conceder uma ajuda financeira ao Colégio João d'Abreu, des
ta cidade, entidade particular de propriedade das Escravas Concepcio -
nistas do Divino Coração de Jesus, conveniado com o Estado de Goiás, no
valor de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), para sua manuten
ção e reforma;

Art. 2º - As despesas decorrente da aplicação desta/
Lei, correrão por conta do Orçamento Geral do Município para 1.985, na
verba 08.42.188.2.05- 3.2.1.3 - Contribuições Correntes - 01- Contrí -
buições a Entidades Educacionais;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro
de 1.985.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado
de Goiás, aos 06 dias do mês de dezembro de 1.984.


IZIDÓRIO CORREIA DE OLIVEIRA
-Prefeito Municipal-